

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

PREFEITURA DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DA CIDADE DE PICOS - PI, PARA MANDATOS DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE POSSE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da COORDENADORIA DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a eleição de 09 (nove) representantes titulares e 09 (nove) representantes suplentes da sociedade civil, diretamente ligados às entidades de representação estudantil, sindical, cultural, desportiva, popular, religiosa, pessoas com deficiência, livre orientação sexual, étnico-racial, dentre outros segmentos das juventudes em conformidade com a Lei Municipal nº 2821, de 18 de Agosto de 2017, na forma das condições a seguir:

1. COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO

1.1. A Coordenação do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal da Juventude ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituída por meio de portaria específica.

1.2. O Conselho Municipal da Juventude, vinculado à Coordenadoria da Juventude, terá composição paritária e a finalidade de debater e analisar a situação das Juventudes do Município, propor políticas públicas que respondam às suas demandas e que garantam sua integração ao processo social, político, econômico e cultural da cidade de Picos-Piauí.

1.3. A Comissão Eleitoral será integrada por 04(quatro) membros, sendo 02(dois) representantes de órgão governamental (Procuradoria Geral do Município e Coordenadoria Municipal da Juventude) e 02(dois) representantes de instituições não governamentais indicadas pela Coordenadoria Municipal da Juventude.

1.4. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Receber e conferir os documentos apresentados pelas entidades inscritas;

II – Proceder ao registro das candidaturas e assegurar a proporcionalidade de representação das entidades titulares e suplentes;

III – receber e analisar as impugnações de candidaturas, assegurando ampla defesa;



IV – designar a Mesa de Votação e Apuração;

V – Receber e julgar os recursos ao resultado das eleições se houver;

VI – Proclamar os eleitos.

2. QUALIFICAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO

2.1. Poderão concorrer às 09 (nove) vagas de representantes titulares e 09 (nove) vagas de representantes suplentes destinadas à sociedade civil, representantes indicados oficialmente pelas entidades representativas diretamente ligadas à representação estudantil, sindical, cultural, desportiva, popular, religiosa, pessoas com deficiência, livre orientação sexual, étnico-racial, dentre outros segmentos das juventudes, **desde que tenham personalidade jurídica.**

2.2. São eleitoras todas as entidades e movimentos da sociedade civil organizada com personalidade jurídica, com atuação no âmbito municipal, que tenham militância e incluam em seus objetivos estatutários a temática da juventude, constituídas **há pelo menos 01(um) ano, estando devidamente cadastrada junto à Comissão Eleitoral, até o dia 21 de novembro de 2017**, na sede da Coordenadoria Municipal da Juventude, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 827, Bairro Canto da Várzea.

2.3. Cada entidade deverá credenciar 01(um) delegado titular e 01(um) suplente no ato da inscrição para representar a entidade na Plenária, com direito à voz e voto.

2.4. A entidade, no ato da sua inscrição, deverá preencher a ficha de cadastro, fornecer cópias da ata de criação da entidade, estatuto social, comprovante de endereço e CNPJ.

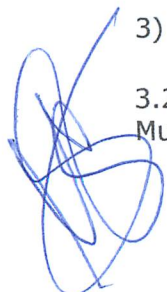
3. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Os representantes previstos no item 2.1 deverão apresentar a seguinte documentação para a solicitação de inscrição:

a) Ofício da entidade indicando o nome dos seus representantes 01(um) delegado e 01(um) suplente, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade e apresentação de original para autenticação da cópia no momento da inscrição;
- 2) Cópia autenticada do CPF e apresentação de original para autenticação da cópia no momento da inscrição; e
- 3) Comprovante de endereço.

3.2 Os documentos para a inscrição deverão ser entregues na sede Coordenadoria Municipal da Juventude até o dia **21 de Novembro de 2017.**



3.3 A documentação entregue em local e/ou horários diferentes do estipulado no item 3.2 não será objeto de análise, não sendo permitidos, posteriormente, quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.

3.4 O resultado da solicitação de inscrição dos representantes da sociedade civil será divulgado no dia **23 de Novembro de 2017**, afixado na sede da Coordenadoria Municipal da Juventude e no site oficial da Prefeitura de Picos-PI.

4. IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer entidade a que se refere o item 2.2 poderá impugnar eleitores e candidatos, desde que o façam no prazo de **24(vinte e quatro) horas** após o término do prazo de habilitação e registro, perante a Comissão Eleitoral, por meio de requerimento escrito.

4.2. Sobrevindo impugnações na forma e prazo indicados, a Comissão Eleitoral ouvirá o impugnado, que terá prazo de **24(vinte e quatro) horas** para oferecimento de contra razões escritas.

4.3. A decisão será proferida no prazo de **24(vinte e quatro) horas** pela Comissão Eleitoral e somente poderá ser revista pela autoridade judiciária competente.

4. VOTAÇÃO, APURAÇÃO, RESULTADO E RECURSOS

4.1. A Plenária de votação para eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Juventude realizar-se-á no dia **04 de Dezembro de 2017**, a partir das 14h00, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro, Picos-PI.

4.2. Os trabalhos de votação e de apuração serão executados pela Mesa de Votação e Apuração, designados e sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

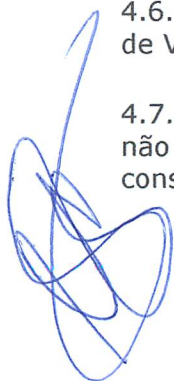
4.3. Até o início da votação, cada entidade cadastrada poderá designar 01(um) fiscal perante a Mesa de Votação e Apuração.

4.4. A votação dar-se-á em cédula única, com os nomes de todos os candidatos titulares e suplentes expressos, por voto secreto, sendo que cada eleitor poderá votar em até 09(nove) candidatos titulares e suplentes assinalados.

4.5. Caso não haja participação de pelo menos 09(nove) entidades habilitadas, publicar-se-á um novo edital para as vagas remanescentes.

4.6. A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação, pela Mesa de Votação e Apuração designada.

4.7. Em caso de empate, o desempate se fará em favor da entidade cujo segmento não esteja representado e/ou sua área de abrangência, bem como aquela constituída há mais tempo.



4.8. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, os quais terão até **08 de Dezembro de 2017** para indicação oficial de seus representantes, na qualidade de titular e suplente.

4.9. Não cumprido o prazo estabelecido no item 4.8, dar-se-á a convocação da entidade suplente.

4.10. Dos trabalhos de votação, apuração e proclamação dos eleitos, será lavrada Ata pela Mesa de Votação e Apuração, assinada por seus membros, pela Comissão Eleitoral e por duas testemunhas.

4.11. Do resultado da eleição caberá recurso escrito, dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de **48(quarenta e oito) horas, a qual terá igual prazo para decisão.**

4.12. Julgados todos os recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará a Ata dos trabalhos à Coordenadoria Municipal da Juventude, com vista ao Excelentíssimo Prefeito, que determinará as providências para o ato de nomeação e posse dos novos conselheiros.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente Edital de Chamamento Público ficará à disposição dos interessados na sede da Coordenadoria Municipal da Juventude

5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal



Maria da Gloria Saunders Martins

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social



Rodrigo Santos Lima

Coordenador Municipal da Juventude

Picos (PI), 01 de Novembro de 2017.